



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO N° 840, DE 1° DE OUTUBRO DE 2018.

**“Abre Créditos Suplementares no
orçamento municipal vigente e aponta
recursos para cobertura.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n° 890, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1° - Ficam abertos, no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) assim classificados:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

25.752.0037.2027 - Manutenção Redes de Iluminação Pública

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....(522).....R\$ 15.000,00

26.782.0099.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(546).....R\$ 50.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0020.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(719).....R\$ 15.000,00

12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(720).....R\$ 10.000,00

12.361.0047.2025 – Manutenção Transporte Ensino Fundamental

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(757).....R\$ 15.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0017.2051 – Programa FNAS – PAIF

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(841).....R\$ 5.000,00

03 – CONVENIO - SAUDE

10.301.0016.2067 – Programa CEO

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....(867).....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 115.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso, a redução das seguintes dotações, constantes no orçamento municipal vigente:



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

04.122.0008.2010 – Manutenção Secretaria de Obras e Interior

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(510).....R\$ 5.000,00

25.752.0037.2027 – Manutenção Redes de Iluminação Pública

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(521).....R\$ 10.000,00

26.782.0099.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(512).....R\$ 50.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0020.2020 – Manutenção Secretaria da Educação

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas(701).....R\$ 15.000,00

12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas(712).....R\$ 10.000,00

12.361.0047.2025 – Manutenção Transporte Ensino Fundamental

3.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....(761).....R\$ 15.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

02 – ASSISTENCIA SOCIAL

10.301.0107.2051 – Programa FNAS - PAIF

3.3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....(842).....R\$ 5.000,00

03 – CONVENIO – SAUDE

10.301.0016.2066 – Programa FES – PSF

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(855).....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 115.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE

Em 1º de Outubro de 2018.

LUIZ ALBERTO REGINATTO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Coordenador Geral

da Administração